DIGITALIZADO

EM: 23/04/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 11 / 62

PROJETO DE LEI Nº 177/62

ASSUNTO Transforma em bem dominal um terreno de uso comum do povo, na forma que indica

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 2073 DE 14 / 12 / 62.

DIOM Nº 2363 DE 17 / 12 / 62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 263 DE 14 DE 12 DE 1962.

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum de povo, medindo 40 metros de frente por 70 metros de fundo, localizado na quadra 16, praça Pio XII, do Parque São José, bairro da Vila / Pery, Distrito de Parangaba.

ART. 2º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a fazer concessão do terreno de que trata o artigo anterior à Associação Pro Melhoramento Rural de Parangaba.

ART. 3º - A entidade beneficiada deverá construir no referido / imóvel um Grupo Escolar, para atendimento das classes menos favorecidas

ART. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 12 DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto

Gal. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Jerusael de Oliveira Pinheiro

Raimundo Arruda de Siqueira

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 186/62

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo, medindo 40 metros de frente por 70 metros de fundo, localizado na quadra 16, praça Pio XII, do Parque São José, bairro da Vila Pery, Distrito de Parangaba.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a fazer concessão do terreno de que trata o artigo anterior à Associação Pro Melhoramento Rural de Parangaba.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá construir no referido imóvel um Grupo Escolar, para atendimento das classes // menos favorecidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1962.

Myrtes Campos

Myrtes Campos

- vereadora -

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

Dispensado de impressão e interstício
Em 30-11-1962
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61/62
AO PROJETO DE LEI Nº 177/62

A vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima referido, pelo qual fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo, para ser doado pela Municipalidade à Associação Pro Melhoramento Rural de Paranagaba, para nêle ser construido um grupo escolar.

Referida proposição mereceu o apoio desta Comissão, pois a mesma virá trazer grandes benefícios aos moradores pobres do Parque São José, onde será construido o mencionado grupo escolar.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº177/62.

Transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum do povo, medindo 40 metros de frente por 70 metros de fundo, localizado na quadra 16, praça Pio XII, do Parque São José, bairro da Vila Pery, Distrito de Parangaba.

Art.2º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a fazer concessão do terreno de que trata o artigo anterior à Associação Pro Melhoramento Rural de Parangaba.

Art.3º - A entendidade beneficiada deverá construir no referido imóvel um Grupo Escolar, para atendimento das classes menos favorecidas

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1962.

_____ Presidente

_____ Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1628/62. Fortaleza, 4 de Dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.